



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 69

(Dispõe sobre a concessão de auxílios e subvenções)

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - CR\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos cruzeiros), ao Centro de Saúde Estadual;
- II - CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), á Caixa Escolar do Grupo Escolar Coronel Carlos Porto;
- III - CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), á Caixa Escolar do Grupo Escolar João Feliciano;
- IV - CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), á Caixa Escolar do Grupo Escolar Barão de Jacareí;
- V - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ao Grupo Escolar Barão de Jacareí, para iluminação do prédio;
- VI - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a Escola de Bom Jesus, para iluminação do prédio;
- VII - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Colégio Santa Terezinha;
- VIII - CR\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), para aluguel do prédio da Escola da Vila Pinheiro;
- IX - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), aos Clubes Esportivos;
- X - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), á Comissão Municipal de Esportes;
- XI - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), á Guarda Noturna;
- XII - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), á Santa Casa de Misericórdia;
- XIII - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Sanatório Maria Imaculada de São José dos Campos;
- XIV - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Sanatório Dr. Adhemar de Barros;
- XV - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), á Associação de Combate a Tuberculose;
- XVI - CR\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), á Santa Casa de Misericórdia, para amparo a Maternidade da Infância;
- XVII - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), á Conferência de São Vicente de Paula;

continua

104

Vinte e
Nove



Camara Municipal de Jacaré

ESTADO DE SÃO PAULO

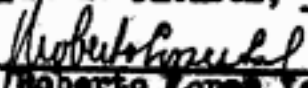
- XVIII - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), á Associação das Damas de Caridade;
- XIX - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Leprosário de Santo - Angelo;
- XX - CR\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), á Inspetoria Regional da Lepra, para aluguel do prédio;
- XXI - CR\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), ás Corporações Musicais Coronel Carlos Porto, União Operária e Margarida Galvão (Preventorio Jacaré), para realização de retrêtas;
- XXII - CR\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), á Mitra Diocesana de Taubaté, conforme contrato.

§ Único - O pagamento do auxilio previsto no item X, somente será feito após a necessaria autorização da Diretoria de Esportes, do Estado de S. Paulo.

Artigo - 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacaré, 2 de Setembro de 1949


Roberto Lopes Leal
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Camara Municipal

Vinte
Muhau